



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 095/2021 DO PODER EXECUTIVO.

**Ao
Exmº Sr. Vereador José Valdeми Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
06 DEZ 2021, 10:09 H	
Nº Protocolo	9974 06/12/21
Rubrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 095/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Altera a Lei nº 3.057, de 18 de agosto de 2021, que deu nova denominação à Guarda Municipal de Maracanaú, na forma que especifica."

O presente projeto de lei visa alterar a sigla da Guarda Civil Municipal – GCMc inserida pela Lei Municipal nº 3.057, de 18 de agosto de 2021, de forma equivocada, passando a ter a sigla Guarda Civil Municipal de Maracanaú - GCM, como forma de se adequar aos ditames do Estatuto Geral das Guardas Municipais, assegurando a utilização da denominação de Guarda Civil Municipal.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa., e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, Nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP: 61.905-430**



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 3.057, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE DEU NOVA DENOMINAÇÃO À GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.057, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Guarda Municipal de Maracanaú, órgão desconcentrado vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a denominar-se Guarda Civil Municipal de Maracanaú - GCM, criada pela Lei nº 923, de 13 de outubro de 2003, com alterações promovidas pela Lei nº 1.268, de 05 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Em todos os atos normativos e administrativos onde consta Guarda Municipal de Maracanaú substitui-se por Guarda Civil Municipal de Maracanaú - GCM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, Nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP: 61.905-430**